

ATA 20210803 – CSR

Deliberações das pautas do edital de convocação da reunião extraordinária nº 005/2021 do Conselho Superior de Regulação (CSR) da Agesan-RS.

OBJETIVO

1. Padrões Prestação Serviços RSU;
2. Manual Instalações Hidrossanitárias Comusa;
3. Recursos Prestador Corsan;
4. Deliberações finais e assuntos diversos.

PARTICIPANTES

Agesan-RS: Sr. Tiago Luis Gomes - Diretor de Regulação, Sr. Luiz Dahlem- Coordenador de Normatização e Fiscalização, Sr. Daniel dos Santos - Assessor de Fiscalização, Mayara Oliveira dos Santos - Agente de Fiscalização.

CSR Agesan-RS: Sr. José Luiz Finger-Presidente, Sr. Cássio Alberto Arend-Vice-Presidente, Sr. Neri Chilanti- Conselheiro, Sr. Dagoberto Esquinatti- Conselheiro, Sr. Gino Gehling -Conselheiro.

Comusa: Sr. Silvio Klein, Sr. Márcio Lüders dos Santos, Sr. João Pureza.

Corsan: Sra. Eryln de Moraes.

DISCUSSÃO/DELIBERAÇÕES

No dia 03 de agosto de 2021, reuniu-se de forma virtual, o CSR e o executivo da Agesan-RS, com primeira chamada às 13h30min e início à 13h45min., com inclusão na pauta e aceita pelo CSR dos itens 4.1 a 4.4, dos preços para análise e aprovação de projetos da Comusa, dentro do item 4 das deliberações finais e assuntos diversos, sendo proposta a divisão dos assuntos, de acordo com os seguintes temas:

Pautas:

1 - Padrões Prestação Serviços RSU

- 1.1 - Parecer 20210721 - DIR - Padrões Prestação Serviços RSU;
- 1.2 - Minuta Resolução CSR 07_2021 - Padrões Prestação Serviços RSU;

2 - Manual Instalações Hidrossanitárias Comusa

- 2.1 - Requisição;
- 2.2 - Manual Instalações Hidrossanitárias; análise conselho-r06;
- 2.3 - Parecer jurídico Manual de Instalações Hidrossanitárias Comusa;
- 2.4 - Parecer 20210726 - GTE e GTR - Manual Instalações Hidrossanitárias Comusa.

3 - Recursos Prestador Corsan

- 3.1 - Recurso para enviar ao CSR 26072021.

4 - Deliberações finais e assuntos diversos

- 4.1 - Requisição;
- 4.2 – Preço Público de Serviço-R00 (1);
- 4.3 - Parecer 20210802 - GTR - Preços Análise Projetos Comusa;
- 4.4 - Parecer Jurídico - Preços Análise Projetos Comusa.

1. Padrões Prestação Serviços RSU

Às 13:45h, o Presidente Finger deu início a reunião cumprimentando a todos os presentes. Passada a palavra ao Diretor Tiago ele discorre sobre a sustentabilidade dos serviços (1º item da pauta), que municípios como Nova Hartz e Tramandaí buscaram a agência para regular os seus serviços de resíduos sólidos urbanos (RSU) e que a resolução proposta servirá também de check-list para a atividade fiscalizatória e que certamente o tema será pauta doravante. O Conselheiro Gino sugeriu acrescentar no art. 55 a possibilidade da utilização de Pirólise, constituindo como uma tendência futura no tratamento dos RSU, por ser um processo que não gera subprodutos como dioxinas e furanos, sendo uma tendência. Conselheiro Dagoberto concordou e citou a importância da coleta ser bem realizada. Conselheiro Neri, pede cuidados para não interferirmos na operação. Foi apresentado pela diretoria de regulação, que o período de vigência da minuta de resolução proposta será a partir de 90 dias de sua aprovação por este Conselho, desta forma o Conselheiro Cássio sugere a seguinte redação para o Art. 99: - “Após 90 (noventa) dias da entrada em vigor da presente resolução será realizada análise de suas disposições e possíveis adequações técnicas e de fundamentações necessárias”. Complementa que a Lei de Resíduos tem 11 anos e muito ainda por avançar. Conselheiro Neri também concordou com os prazos 90 dias para a resolução entrar em vigor, seguido pelo mesmo prazo para novas análises e fundamentações, que se julgarem necessárias pela agência. Conselheiro Cássio também solicitou a alteração do Art. 1º, com ajuste da disposição padrão, normalmente utilizada por este regulador, com todos os “considerandos” e com a inclusão das Leis Estaduais nº 15.434, de 2020, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e nº 14.528, de 2014, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos. No final, com as sugestões encaminhadas pelo conselho, o item foi aprovado por unanimidade.

2. Manual Instalações Hidrossanitárias Comusa

O Diretor Tiago apresentou a atualização do Manual em linhas gerais e passou a palavra para a Dra. Mayara que analisou que esta nova edição deixa claro a responsabilidade por conta dos projetistas e sugeriu ao conselho a aprovação. O Diretor Silvio Klein (Comusa) pede a palavra e expõe que a Comusa aprova projetos desde 2007/2008. Em 2016, foi aprovada a LC 2946/2016, que instituiu o Projeto Legal da Prefeitura de Novo Hamburgo, atualizando responsabilidades para os projetistas. “Medições individualizadas” é uma novidade no novo manual. Exige documento assinado com ciência do projeto. O Conselheiro Gino solicita acrescentar na pág.32, o parágrafo: - “Efluentes provenientes de pias de cozinha, demais equipamentos que gerem resíduos de gordura deverão ser encaminhados à caixa de gordura, sendo proibida a instalação de trituradores de resíduos de cozinha”. Acrescenta ainda que, na pág. 35, nos dois locais em que refere a NBR 7229, é adequado que se faça à atualização da mesma, referindo-se então como: - “NBR 7229/93, versão corrigida 1997”. Checar ainda se, em outros locais do Manual de Instalações Hidrossanitárias da Comusa, a norma NBR 7229 é referida, tal como o é na pág.5, item3. O Presidente Finger, considerou as alterações para melhor e solicitou mais esclarecimento sobre leitura individualizada, o que foi respondido pelo Diretor Silvio Klein da Comusa, como um grande desafio, já que Novo Hamburgo será um pioneiro do Rio Grande do Sul. O Conselheiro Neri, perguntou sobre as alterações sugeridas pelo Dr. Marlon e o engº João Ricardo Pureza da Comusa, afirmou que fará as correções, por hora solicitadas nos anexos e que serão disponibilizados no manual. Após as considerações dos conselheiros, foi aprovada por unanimidade o manual, mediante os ajustes necessários dispostos nesta ATA, no Parecer Jurídico e no Parecer da Agesan-RS.

3. Recursos Prestador Corsan

O Diretor Tiago, apresentou juntamente com o Assessor Daniel, o Recurso da Corsan de três apontamentos desta agência, sobre pressões abaixo de 10 mca (Igrejinha e Canoas) e acima de 50 mca (Estância Velha). O CSR considerou as pressões de Igrejinha e Estância Velha com impacto pouco significativo, ocorrendo inclusive referência do assunto na ABNT NBR 12.218 (2017), onde valores acima ou abaixo podem ser aceitos, desde que justificados técnica e economicamente, sendo verificado se a pressão é suportada por todos os componentes do sistema. Para Estância Velha, o Conselho Superior de Regulação solicitou que a Corsan encaminhe o número de lotes em que as pressões estão superiores a 50 mca. Para Canoas, no bairro Matias Velho, solicitaram o acompanhamento pela fiscalização da agência, do cronograma disponibilizado pelo prestador. O Conselheiro Gino solicitou alterar a palavra “exceder” no relatório e cita que na pág. 3/9 do relatório, onde é dito: “vale ressaltar que a maioria dos aparelhos necessitam pressão inferior” pede trocar necessitam por admitem. Diante das explicações, o CSR acolheu os recursos da Corsan, com ressalva dos encaminhamentos e acompanhamentos supracitados.

4. Deliberações finais e assuntos diversos

O Diretor Tiago e Dahlem, apresentaram em linhas gerais o Parecer 20210715 do GTR que analisou a tabela dos preços a serem praticados para os **serviços técnicos de análise, avaliação e diretrizes básicas de projetos necessários à emissão da Declaração de Viabilidade e que atende o Manual de Instalações Hidrossanitárias da Comusa**, comparando-os com os preços da Corsan e Compesa. O Presidente Finger e o Conselheiro Neri, afirmaram terem acompanhado o assunto e concordaram com os valores, no que foram acompanhados pelos demais conselheiros. Com base neste *beckmarking* e nos fundamentos técnicos e jurídicos, O CSR homologou por unanimidade, os preços da requisição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sem mais, o Presidente do Conselho agradeceu aos presentes e deu por encerrada a sessão. O Conselho Superior de Regulação da Agesan-RS, apresenta a ATA concluída, constando de 03 páginas, devidamente datada e assinada, sendo o que tínhamos para o momento.

Canoas, 03 de agosto de 2021.

Me. José Luiz Finger

Engenheiro Civil
Conselheiro Presidente

Me. Cássio Alberto Arend

Advogado
Conselheiro Vice-Presidente

Esp. Neri Chilanti

Engenheiro Civil
Conselheiro

Ph.D. Gino Roberto Gehling

Engenheiro Civil
Conselheiro

Me. Dagoberto Esquinatti

Engenheiro Geólogo
Conselheiro